



**PENÁPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



# COMO FUNCIONAM AS COMPRAS PÚBLICAS?

**CARTILHA PARA  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**



Você sabe como funcionam as compras públicas? Como um órgão público faz para adquirir produtos e serviços? Nós te explicamos!

Sempre que a Administração Pública precisa comprar um bem ou adquirir um serviço é obrigatório que este processo seja feito através de uma licitação.

Comprar é um processo que exige planejamento, organização e gestão, sendo ainda mais complexo e burocrático em virtude de toda implicação de legislação que a Administração Pública é submetida, porém se bem realizado pode gerar economia para a gestão como um todo.

E quem fornece esses bens e serviços são empresas privadas, os fornecedores, que concorrem entre si nos processos de licitação abertos seguindo regras pré-estipuladas nos editais.

As leis que regem as compras públicas são:

- A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) - veio para substituir Lei de Licitações (8.666/1993);
- Lei do Pregão (10.520/2002);
- Lei do Regime Diferenciado de Contratação (12.462/2011);
- Decreto que regula o Pregão Eletrônico (10.024/2019).



# FLUXO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a realização de uma compra pública, é necessário observar dois fluxos: o interno, que ocorre dentro da prefeitura, e o externo, quando a proposta é publicada através de edital até a contratação. Veja os passos necessários:

## INTERNO:

1. Levantamento e planejamento sobre todos os bens/serviços necessários;
2. Enviar o planejamento para que a autoridade competente aprove e inicie o processo licitatório, mediante confirmação da relevância para o interesse público;
3. Descrição do objeto/serviço de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;
4. Estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;
5. Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
6. Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
7. Elaboração da minuta do edital (veja exemplos no QR Code ao final da cartilha);
8. Análise e aprovação da assessoria jurídica.

# FLUXO DO PROCESSO LICITATÓRIO

## EXTERNO (baseado na Lei 14.133/2021):

1. Divulgação sobre a abertura do edital, através do Diário Oficial e demais meios de comunicação;
2. Publicação do edital;
3. Fornecedores apresentam suas propostas e lances;
4. Análise das propostas que melhor atendem aos requisitos do edital;
5. Confirmação da capacidade ou aptidão do fornecedor para a execução do objeto da contratação;
6. Abertura da fase recursal, ou seja, caso haja alguma inconsistência na documentação do fornecedor e/ou do edital e nas fases do processo, outros fornecedores poderão contestar;
7. Homologação, que encerra o processo licitatório. Ocorre quando a contratação foi efetivada, seguindo todos os requisitos legais.

Em regra, as modalidades licitatórias possuem todas as fases supracitadas. O que pode ocorrer é a inversão das fases, de acordo com a modalidade licitatória escolhida pelo gestor.

Algumas contratações públicas também podem ser direcionadas para que micro e pequenas empresas locais forneçam aos seus municípios, favorecendo assim a economia local, gerando emprego e renda.

# O PROCESSO LICITATÓRIO É SEMPRE OBRIGATÓRIO?

Não. Apesar de haver a necessidade de proceder, na maioria das contratações públicas, com o processo licitatório, existem duas exceções previstas na legislação, sobre sua obrigatoriedade. São elas:

## DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa poderá ocorrer, principalmente, nas seguintes hipóteses:

- Em caso de guerra ou grave perturbação da ordem;
- Emergência ou de calamidade pública;
- Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- Para fornecimento de bens e serviços estratégicos, produzidos ou prestados no País;
- Para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior.

Os valores para as contratações devem ser limitados em:

- R\$100 mil reais (para obras e serviços de engenharia ou em manutenção de veículos);
- R\$50 mil reais de outros serviços e bens.

# O PROCESSO LICITATÓRIO É SEMPRE OBRIGATÓRIO?

## INEXIGIBILIDADE:

Esta contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou quando não há necessidade de um processo licitatório nos seguintes casos segundo o artigo 25 da Lei 8.666/1993:

- Houver um fornecedor exclusivo - como é o caso do fornecimento de medicamentos;
- Contratação de serviços técnicos (artigo 13 da Lei 8.666/1993) para: estudos técnicos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras e bens de valor histórico, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, entre outros;
- Contratação de empresas ou pessoas físicas com notória experiência para execução de serviços técnicos;
- Contratação de profissionais de arte.



# SAIBA MAIS

Acesse o QR Code e conheça no site da Advocacia Geral da União os modelos de editais disponíveis para a realização de compras públicas.



Para acompanhar e concorrer nas licitações que estão ocorrendo pelo país, acesse o Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Curso de Compras Governamentais do SEBRAE



Curso On-line de Pregão Eletrônico do SEBRAE



Compras Públicas SP

Acompanhe os processos de licitação abertos no estado de São Paulo

(<https://www.compraspublicassp.com.br/22/Sobre/>)





**PENÁPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



portal de  
**COMPRAS**  
**PÚBLICAS**

**SEBRAE**

